



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

“ALTERA A ALÍNEA “A” DO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 27 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 10 DE MARÇO DE 2006”.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Novais APROVA, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A alínea “a” do parágrafo 2º, do artigo 27 da Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2006, que trata do Estatuto e do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Novais, é alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:

Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2006

.....
Art. 27.....

Parágrafo 2º.....

a) com aulas remanescentes ou em substituição, na disciplina específica e/ou correlata.

.....

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais-SP, 24 de janeiro de 2019.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



MENSAGEM AO **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.**

Assunto: “ALTERA A ALÍNEA “A” DO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 27 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 10 DE MARÇO DE 2006”.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Venho por meio desta, trazer para apreciação desta Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar nº 01/2019, de 24 de janeiro de 2019, que dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2006, que trata do Estatuto e do Plano de Carreira do Magistério Público deste Município de Novais.

A alteração, já há tempo demandada, propõe atualizar a redação anterior, permitindo possibilitar à Função do Professor de Educação Básica II, dentro da carga suplementar, melhores condições nas atribuições de aulas, e também as substituições dos docentes.

A aprovação da presente lei é de fundamental importância, permitindo um sistema organizacional na área de educação mais dinâmico e moderno, de forma a melhor atingir os seus objetivos e atender adequadamente os alunos da nossa rede municipal de ensino.

São estas Senhor Presidente e nobres Vereadores, as razões que nos levam a propor o presente Projeto de Lei Complementar, para que o mesmo seja submetido à apreciação dos ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa e aprovado na sua íntegra.

Reiteramos a Vossa Excelência e demais Vereadores desta Casa, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUGLAS HENRIQUE ROMÃO JORGE
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Novais – SP

Fone: (17) 3561-8780